

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diáro Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Registro de Preços destinado ao fornecimento de ovos de chocolate, com entrega programada, para atender os alunos das unidades administradas pela Secretaria de Educação em comemoração à Páscoa.

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: Licitação com itens exclusivos e cotas reservadas a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), e ampla concorrência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Admnistração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

- **1.1-** Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, o **registro de preços para o fornecimento de ovos de chocolate, com entrega programada, para atender os alunos das unidades administradas pela Secretaria de Educação em comemoração à Páscoa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2-** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1-** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET** Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- **2.2-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3-** Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **2.4-** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 2.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **2.4.2-** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

administrativa ou judicialmente;

- **2.4.4-** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **2.5-** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

- **3.1-** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **3.2-** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- **3.3-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **3.4-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- **3.5-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- **3.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
 - **3.6.1-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **4.1-** Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.
- 4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).
- 4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - **4.2.1-** cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - **4.2.2-** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - **4.2.3-** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
 - **4.2.4-** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art.</u> 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **4.2.5-** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- **4.3-** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4-** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4° , da Lei $n.^{\circ}$ 14.133, de 2021.
 - **4.4.1-** em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - **4.4.2-** em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

2021, e neste Edital.

- **4.6-** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.7-** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- **4.8-** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.9-** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- **5.1-** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
 - **5.1.1-** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
 - **5.1.2-** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- **5.2-** O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de <u>Valor unitário ou Valor Total</u>, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante**.
- **5.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4-** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.5-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.6-** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.
- 5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- **5.8-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
 - **5.8.1-** Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas
 - **5.8.2-** O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.
- **5.9-** O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a <u>90 (noventa) dias</u>, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- **5.11-** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- **6.2-** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

- **6.3-** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **6.3.1-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **6.3.1-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.
- **6.4-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarãoda fase de lances.
- **6.5-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- **6.6-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **6.8-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.9-** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **6.9.1-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.10** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.
- **6.11-** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
 - **6.11.1-** No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - **6.11.2-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - **6.11.3-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **6.11.4-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.12-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.13-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - **6.13.1-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1-** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - **7.1.1-** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **7.1.2-** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - **7.1.3-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

- **7.1.4-** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.2-** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **7.2.1-** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **7.2.2-** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **7.2.3-** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento:
 - **7.2.4-** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- **7.3-** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **7.3.1-** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.3.2- empresas brasileiras;
 - 7.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.3.4-** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembrode 2009.
- **7.4-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.4.1-** Se a proposta de menor valor estiver acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.
 - 7.4.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.4.3-** Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item**.
 - **7.4.4-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preco máximo definido pela Administração.
 - 7.4.5- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **7.5-** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.6-** Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance", digitando um novo lance, e/ou, "redefinição de valor", no que couber.
- **7.7-** Após a negociação do preço, o Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA.
- **7.7.1-** A aceitação e julgamento da proposta poderá ser realizada provisoriamente, quando houver a exigência de apresentação de amostras e/ou documentos técnicos.

8 – DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1-** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema (ficha técnica), acompanhada, **se for o caso, de documentos complementares**.
 - **8.1.1-** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - **8.1.2-** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.
 - **8.1.3-** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar os documentos complementares (técnicos), ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro <u>desclassificará</u> o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item **9.5** e **9.5.1** deste Edital.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

- 8.2- A PROPOSTA, conforme modelo constante do ANEXO II, deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Preços unitário e total, dos itens classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - **b)** Descrição completa do produto ofertado, <u>informando, quando aplicável</u>: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.
 - c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
 - **8.2.1-** A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.
 - **8.2.2-** O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.
- **8.3-** Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema, **sob pena de desclassificação.**
- **8.4-** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1-** O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na *Cláusula 5*, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.2- Será desclassificada a proposta que:
 - 9.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
 - **9.2.2-** contiver vícios insanáveis;
 - 9.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
 - 9.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **9.4-** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 9.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **9.4.2-** Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.
 - 9.4.3- Com fundamento no art. 2° , § 2° da Portaria Municipal n° 6/2024, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxilio na averiguação dos valores propostos.
- **9.5-** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.
- **9.5.1-** Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no *item 7.1 e subitens* deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.6- Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser ofertada e adjudicada à vencedora da cota principal.
- 9.7- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preco.
 - 9.7.1- Neste caso a empresa deverá readequar o valor de sua proposta em conformidade com a cota de menor



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

preço, e, redefinir o último lance ofertado, utilizando o botão próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

9.8- Caso necessário, à título de diligência, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie documentos complementares, destinados à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.8.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **10.1-** Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, <u>mesmo que provisoriamente</u>, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.
 - **10.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.
 - **10.1.2-** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **10.2-** Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no *item 2.4* do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa CNJ (https://www.cni.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - **b)** Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/);
 - c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
 - **d)** Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/).
 - **10.2.1-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 10.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.3-** Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
 - 10.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- **10.4-** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 10.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n^{o} 14.133/2021.
- **10.6-** Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- **10.7-** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
 - **10.7.1-** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - **10.7.2-** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **10.8-** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.9-** Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 006/2024, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, documentos e/ou amostras.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

- **10.9.1-** Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.
- **10.10-** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos itens 9.5 e 9.5.1 e os desta cláusula.

11 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

- **11.1-** As empresas licitantes que estiverem provisoriamente classificadas em primeiro lugar, **deverão apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, sem prorrogação**, contados da intimação a ser efetuada pelo Pregoeiro, via mensagem do sistema:
 - **11.1.1- 02 (duas) amostras de cada item, a qual esteja classificada**, devidamente identificadas com o número da licitação e o nome da empresa licitante.
- **11.2- Juntamente com as amostras**, a empresa licitante provisoriamente classificada deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecido no *subitem 11.1 acima*, a contar da intimação efetuada pelo Pregoeiro, a seguinte documentação técnica, no original, cópia autenticada ou emitido via internet:
 - 11.2.1- Alvará Sanitário, expedido pelo município sede do licitante, compatível com o objeto.

JUSTIFICATIVA: O Alvará Sanitário é um documento essencial emitido por órgãos de vigilância sanitária que atesta que um estabelecimento está em conformidade com as normas de saúde pública. Ele tem grande importância tanto para os empresários quanto para os consumidores e para a sociedade em geral.

11.2.2- Ficha Técnica do produto cotado emitida pelo fabricante e assinada pelo Responsável Técnico.

JUSTIFICATIVA: A Ficha Técnica do produto é um documento essencial que reúne informações detalhadas sobre o mesmo, como sua composição, especificações, uso, armazenamento, e outros dados relevantes, desempenhando um papel importantíssimo na análise e levantamento da qualidade e segurança por exemplo.

- 11.3- Endereço para entrega das amostras e documentos técnicos:
 - Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação

Av. Bandeirantes, n^2 945, Pq. Cidade Nova, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 08h00min às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

11.4- As amostras serão avaliadas pela nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar priorizando a composição nutricional, embalagens e segurança alimentar, da forma como foi solicitado.

JUSTIFICATIVA: A avaliação das amostras, tem em vista verificar o atendimento do solicitado, suas medidas, pesos, e composição, e demais requisitos técnicos para garantir maior qualidade ao item licitado, e por consequência validar o dinheiro público. Ademais, é importante ressaltar que buscamos realmente a garantia da qualidade dos itens licitados, impactando na satisfação e segurança dos alunos.

- **11.5-** Será facultado a todos os interessados, incluindo os demais licitantes acompanhar a avaliação das amostras e documentos. Para tanto, deverão entrar em contato direto com o setor solicitante pelo número: (19) 3831-9762 A/C Miguel. **11.5.1-** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **11.6-** A não apresentação das amostras e documentos ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente do produto da(s) empresa(s) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar.
 - 11.6.1- Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Ficando as empresas remanescentes cientes desde já que também deverão apresentar amostra e documentos quando convocadas pelo Pregoeiro.
- **11.7-** Na apresentação das amostras e documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação ou não do produto a que se refere, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.
- **11.8-** A análise das amostras e documentos será efetuada por servidores responsáveis da pasta requisitante considerando o conhecimento que detém do objeto a ser adquirido.

12 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

- 12.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.
- 12.2- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **12.3-** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

- **12.4-** Proferida a decisão de declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
 - 12.4.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, 30 minutos, sob pena de preclusão.
- **12.5-** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **12.5.1-** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.
- **12.6-** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.
- **12.7-** Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 12.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.
 - **12.7.2-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **12.8-** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.9-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 12.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.10-** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1-** Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.
- **13.2-** A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.
- 13.3- Homologada a licitação, o adjudicatório será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento/prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.
 - **13.3.1-** Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1-** Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.
- **14.2-** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à DETENTORA, **no prazo de 03 (três) dias úteis**:
 - **a)** No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva da Ata de Registro de Preços, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou
 - **b)** No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura da Ata de Registro de Preços pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 Loteamento Morro do Ouro, neste Município.
- 14.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

motivo justificado.

- **14.4-** Os ajustes, suas alterações e a rescisão da ata, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- **14.5-** Neste mesmo prazo, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a **empresa em recuperação judicial** ou **extrajudicial**, deverá apresentar:
 - a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - **b)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- **14.6.-** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no *item* **16 -** *DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*.
- **14.7-** É facultado à Administração, quando da ocorrência da hipótese prevista no *item 14.6*, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **14.8-** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do *item 14.7*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - **b)** adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **14.9-** Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos *itens* **14.7** e **14.8**, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta e de habilitação.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **15.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - **15.1.1.-** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 15.1.2.- dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **15.2.** Os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, interessados em aderir ao registro no Cadastro Reserva, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, para encaminhar sua solicitação através do seguinte e-mail: sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br.
 - **15.2.1.-** O e-mail deverá conter além da identificação da licitação, do fornecedor e do item, a quantidade, o preço e a assinatura do responsável legal, **conforme modelo constante do ANEXO X**.
 - **15.2.2.-** Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Comissão Municipal de Licitações para confirmar o recebimento do e-mail ou do seu conteúdo. A Comissão Municipal de Licitações não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.
- 15.3.- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - **15.3.1.-** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - **15.3.2.-** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **15.4.-** A habilitação ou classificação final, em caso de apresentação de amostras e documentos técnicos (se houver), dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - **15.4.1.-** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - **15.4.2.-** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 129 e art. 130 do Decreto Municipal nº 27.089/24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

- 15.5.- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 15.5.1.- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 15.5.2.- adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame:
- 16.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 16.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **16.1.2.2-** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - **16.1.2.4-** deixar de apresentar amostra ou documentação técnica;
 - 16.1.2.5- apresentar proposta ou amostra ou documentação técnica em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3- não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **16.1.6-** fraudar a licitação:
- 16.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **16.1.7.2-** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **16.1.7.3-** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **16.1.8-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **16.1.9-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1- Da Advertência:

16.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

16.2.2- Das Multas:

- 16.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:
 - a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 16.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
- 16.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA a processo executivo.
- 16.2.2.4- As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:

- 16.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
 - a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **b)** dar causa à inexecução total ata de registro de preço;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

16.2.4. <u>Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:</u>

- **16.2.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
 - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2.4.2- A sanção estabelecida no item 16.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 16.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- **16.4-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- **16.5-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- **16.6-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1- Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR O EDITAL ou SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
 - **17.1.1-** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site www.novobbmnet.com.br.
 - **17.1.2-** A impugnação ao edital também poderá ser protocolada, na <u>forma eletrônica</u>, através do <u>Guaçu Digital Portal de Protocolo de Processos</u>, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou <u>presencialmente</u> no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.
- **17.2-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **17.5-** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1-** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.
- **18.2-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.3-** Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 17.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 18.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

- **18.6-** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.
- **18.7-** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.
- **18.8-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.
- **18.9-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.
- **18.10-** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **18.11-** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **18.12-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **18.13-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **18.14-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- **18.16-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.17-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- **18.19-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **18.20-** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 18.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **18.22-** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.
 - **18.22.1-** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- **18.23-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

19 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

- 19.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I Termo de Referência;
 - b) ANEXO II Modelos de Proposta de Preços;
 - c) ANEXO III Documentos de Habilitação;



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

- d) ANEXO IV Modelo de Declarações;
- e) ANEXO V Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI Modelo de Nomeação de Responsável Legal, Preposto e Testemunha;
- g) ANEXO VII Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII Termo de Ciência e de Notificação;
- i) ANEXO IX Cadastro Reserva (anexo da Ata de Registro de Preço); e
- j) ANEXO X Modelo de registro para inclusão no cadastro reserva.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 13 de fevereiro de 2025.

THAÍS SUELEN DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

- **1.1-** O objeto do presente termo é o Registro de Preços, destinado ao fornecimento de OVOS DE CHOCOLATE, com entrega programada, para atender os alunos das unidades administradas pela Secretaria de Educação em comemoração à Páscoa.
- **1.2-** Conforme artigo 83 da Lei 14.133/21 "A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada."
- 1.3- Previsão de Consumo para exercício de 2025, podendo ser prorrogado, para anos subsequentes, respeitando os prazos e normativas da Lei Federal n^{o} 14.133/2021.
- **1.4-** Descrição e quantidades estimadas dos itens.

1.5- DESCRIÇÃO DOS ITENS

		ITEN	IS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPPs	
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	
01	100	Unid.	OVO CHOCOLATE SEM GLÚTEN/LACTOSE/SACAROSE - 120 A 150 GRAMAS SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE. Em formato de ovo de Páscoa. Ingredientes básicos: manteiga de cacau, massa de cacau, extrato de soja, sal refinado, edulcorante natural, isomalte ou maltitol, aroma natural de baunilha. Deverá atender ao Regulamento Técnico da ANVISA, RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005 (Regulamento Técnico para Chocolates e Produtos de Cacau). Este produto deverá ser produzido em maquinário exclusivo, onde não possua nenhum contato com glúten e leite. Embalado individualmente, em papel aluminizado personalizado de Páscoa, pesando entre 120 a 150 gramas. Deverá estar impresso contendo informações nutricionais por porção; ingredientes; informações do fabricante, tipo, endereço, cidade, CNPJ, prazo de validade (mínimo de 45 dias na data da entrega). Código Interno: 53.42.9.	
02	100	Unid.		
03	50	Unid.	OVO CHOCOLATE SEM LEITE/GLÚTEN/OVOS/SOJA - 120 A 150 GRAMAS SEM PROTEÌNA DE LEITE, SEM GLÚTEN, SEM OVOS, SEM SOJA. Em formato de ovo de Páscoa, Ingredientes básicos: 50% cacau, massa de cacau, açúcar orgânico e manteiga de cacau. Exclusivo para alérgicos. Deverá atender ao Regulamento Técnico da ANVISA, RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005 (Regulamento Técnico para Chocolates e Produtos de Cacau). Embalados individualmente, em papel aluminizado personalizado de Páscoa. Este produto deverá ser produzido em maquinário exclusivo, onde não possua nenhum contato com os reagentes mencionados. Marca de referência: Ouro Moreno. Código Interno: 53.42.11.	
		ITEM DE	COTA RESERVADA - DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPS	
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	
04	2.735	Unid.	OVO CHOCOLATE AO LEITE SEM GLUTEM - 120 A 150 GRAMAS SEM GLÚTEN. Em formato de ovo de Páscoa. Ingredientes básicos: Açúcar, leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau. Com fonte de fibra e proteína; isento de gordura hidrogenada o fracionada, pesando no entre 120 a 150 gramas. Deverá atender ao Regulamento Técnico da ANVISA, RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005 (Regulamento Técnico para Chocolates Produtos de Cacau). Elaborado com matéria prima selecionada, com textura suave e que derreta na boca. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Individual com papel metalizado personalizado de pascoa. Deverá estar impresso contendo informações nutricionais por porção; ingredientes informações do fabricante, tipo, endereço, cidade, CNPJ, prazo de validade (mínimo de meses na data da entrega). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçado con colmeia interna, com capacidade para até 24 (vinte e quatro) unidades. Código Interno 53.42.8.	



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

	ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Item	Qtd.	Unid.	Especificação		
05	15.888	Unid.	OVO CHOCOLATE AO LEITE SEM GLUTEM - 120 A 150 GRAMAS SEM GLÚTEN. Em formato de ovo de Páscoa. Ingredientes básicos: Açúcar, leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau. Com fonte de fibra e proteína; isento de gordura hidrogenada e fracionada, pesando no entre 120 a 150 gramas. Deverá atender ao Regulamento Técnico da ANVISA, RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005 (Regulamento Técnico para Chocolates e Produtos de Cacau). Elaborado com matéria prima selecionada, com textura suave e que derreta na boca. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Individual com papel metalizado personalizado de pascoa. Deverá estar impresso contendo informações nutricionais por porção; ingredientes; informações do fabricante, tipo, endereço, cidade, CNPJ, prazo de validade (mínimo de 4 meses na data da entrega). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçado com colmeia interna, com capacidade para até 24 (vinte e quatro) unidades. Código Interno: 53.42.8.		

1.6 - JUSTIFICATIVA:

1.6.1- A celebração da Páscoa é uma oportunidade de promover momentos de integração, alegria e aprendizado para os alunos das escolas. Essa data, tradicionalmente associada a valores como solidariedade, renovação e união, possui grande significado cultural e educativo. Através dessa aquisição podemos promover a inclusão e o bem-estar fortalecendo o sentimento de pertencimento, valorização de nossa cultura e tradições, incentivando a generosidade e desenvolvimento socioemocional para nossos alunos.

1.7- PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 1.7.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Termo de Referência, será pelo período de até 03 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, quando serão reconhecidos seus efeitos.
- **1.7.2-** Farão parte da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Termo, seus anexos e as propostas apresentadas pelas licitantes.
- **1.7.3-** A não observância das condições poderão implicar a não aceitação do objeto deste Termo de Referência, sem que caiba a DETENTORA DA ATA inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a PREFEITURA por qualquer indenização.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

4.1- Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado do fornecimento em objeto possuí caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípo da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

5 - DA ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

5.1- Para cobrir as despesas dessa contratação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025.

Ficha/Despesa	Órgão	Secretaria Solicitante	Tipos de Recurso
4543 - 12.361.2001.2870.339032.01.1100000	11.02.00	Secretaria de Educação	Próprios

6 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- **6.1-** Previsão de aquisição e entrega entre 24/03/2025 e 04/04/2025, sem atraso, devido a necessidade de execução do cronograma de entrega pela Secretaria de Educação, respeitando a Lei Federal nº 14.133/2021.
- **6.1.1-** Todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, todos os materiais necessários a correta execução do objeto, todos os EPIs que forem necessários (equipamento de proteção individual) e EPCs que forem necessários (equipamento de proteção coletiva), todos os seguros obrigatórios em lei , todos os veículos de transporte e manuseio, suas manutenções e/ou combustíveis, toda a logística de entrega, todas as ferramentas e equipamentos e seus insumos para a correta execução, todos os cálculos de mão de obra necessários, encargos trabalhistas, acidentários, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes, transportes, todos os deslocamentos de empregados e suas refeições, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da CONTRATANTE pelos



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

produtos efetivamente adquiridos pela CONTRATADA.

6.2- Manter durante a vigência da ata, preposto responsável com conhecimento sobre os produtos, caso haja dúvidas pertinentes ao material de alguma entrega ou a qualidade em si.

6.3- DA SUSTENTABILIDADE:

6.3.1- Para mitigar os impactos ambientais referenciados em tópico do ETP, deverá atender:

a) Por parte da Detentora:

Uso Consciente dos Recursos Naturais: as participantes deverão estar conscientes sobre o uso correto dos recursos naturais e medidas conscientes, durante a produção dos chocolates, citando alguns exemplos (uso consciente da água, pesticidas e afins).

b) Por parte da Prefeitura:

Incentivo ao Consumo Consciente: Ao adquirir os ovos de chocolate, a escola poderá promover o consumo consciente entre os alunos, incentivando uma cultura sustentável, alertando a todos sobre a importância do cuidado e orientação no descarte das embalagens por exemplo. Ao proporcionar a experiência de degustação dos ovos de chocolate, a escola poderá promover a conscientização ambiental entre os alunos, incentivando uma cultura de consumo consciente e sustentável, alertando a todos sobre a importância do cuidado e orientação principalmente no descarte das embalagens.

6.3.2- Demais informações quanto a requisitos da contratação encontram-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, onde estabelecemos os parâmetros que acreditamos serem suficientes para a elaboração do objeto, sendo subdivididos em tópicos distintos para a tramitação de todas as fases do processo licitatório.

<u>6.4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:</u>

6.4.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.4.1.1- A DETENTORA será selecionada por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRONICO, por licitação (artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, <u>com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO por ITEM.</u>

- **6.4.2- Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 2 do ANEXO III do edital.
- **6.4.3- Declaração sobre custos diretos e indiretos:** A(s) empresa(s) interessadas (s) deverá(ão), declarar que entende e concorda que: Todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, todos os materiais necessários a correta execução do objeto, todos os EPIs que forem necessários (equipamento de proteção individual) e EPCs que forem necessários (equipamento de proteção coletiva), todos os seguros obrigatórios em lei , todos os veículos de transporte e manuseio, suas manutenções e/ou combustíveis, toda a logística de entrega PONTO a PONTO, todas as ferramentas e equipamentos e seus insumos para a correta execução, todos os cálculos de mão de obra necessários, encargos trabalhistas, acidentários, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes, transportes, todos os deslocamentos de empregados e suas refeições, são de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.
- **6.4.4- Apresentação de amostras e documentos:** Conforme estabelecido na Cláusula 11 do edital.

7 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO:

- **7.1-** O prazo TOTAL da autorização de fornecimento deverá ser específico para os dias entre 24/03/2025 e 04/04/2025, não negociável devido ao cumprimento de agenda do evento.
- **7.2-** A validade do produto é de no mínimo 04 (quatro) meses quanto a qualidade, defeito de fabricação e afins, contados da data de entrega.
- 7.3- O prazo de garantia é de no mínimo 04 (quatro) meses, contados da data de cada entrega.
- **7.4-** Em caso de quebras, defeitos ou afins, a DETENTORA terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, para reposição e/ou substituição, para a correta distribuição do objeto, sendo de responsabilidade única por todos os custos diretos e indiretos de reposição e/ou trocas.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1- POR PARTE DA DETENTORA:

- **8.1.1-** Não transferir total ou parcialmente a terceiros o fornecimento;
- **8.1.2-** A DETENTORA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto (coordenação e supervisão técnica, todos os custos e logísticas de entrega), conforme exigências para o produto, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos, respeitando todos os prazos de entrega de cada solicitação encaminhada;
- 8.1.3- Responder pelos atos de seus empregados;
- **8.1.4-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período de validade e garantia dos produtos entregues;



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

- **8.1.5-** Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros;
- **8.1.6-** Responsabilizar-se por todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, todos os materiais necessários a correta execução do objeto, todos os EPIs que forem necessários (equipamento de proteção individual) e EPCs que forem necessários (equipamento de proteção coletiva), todos os seguros obrigatórios em lei , todos os veículos de transporte e manuseio, suas manutenções e/ou combustíveis, toda a logística de entrega, todas as ferramentas e equipamentos e seus insumos para a correta execução, todos os cálculos de mão de obra necessários, encargos trabalhistas, acidentários, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes, transportes, todos os deslocamentos de empregados e suas refeições.
- **8.1.7-** Manter durante a vigência da ATA, preposto responsável com conhecimento sobre os laudos, caso haja dúvidas pertinentes aos produtos de alguma entrega ou a qualidade em si.

8.2- POR PARTE DA PREFEITURA:

- 8.2.1- Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento;
- 8.2.2- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a DETENTORA possa cumprir suas obrigações.

9 - DA GARANTIA DA PROPOSTA:

9.1- Não será necessário garantia da proposta.

10 - DA VISTORIA:

10.1- Não há necessidade de visita técnica.

11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 11.1- A entrega/recebimento deverá ocorrer em datas específicas entre os dias 24/03/2025 e 04/04/2025, em dia útil, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30.
- **11.2-** A DETENTORA deverá fornecer os produtos, por sua conta e risco, nos locais descritos sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. NÃO SERÁ PERMITIDA ENTREGA FRACIONADA DAS SOLICITAÇÕES.
- **11.2.1-** Os produtos devem ser entregues acondicionados em embalagens primária e secundárias originais do fabricante, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.
- **11.2.2-** Constatado alguma irregularidade (defeito ou afins) no ato da entrega, a DETENTORA deverá repor/substituir em até 02 (dois) dias corridos, sem quaisquer ônus a municipalidade.

11.3- LOCAL DE ENTREGA:

Endereço: ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Avenida Bandeirantes, 945 – Parque Cidade Nova – CEP: 13.845-440 – Mogi Guaçu – SP.

11.3.1- Poderá ocorrer alteração/inclusão de mais um endereço conforme necessidade da Secretaria de Educação.

12 - DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO:

12.1- Da medição:

- **12.1.1-** Será efetuado medição única, ou seja, os responsáveis estabelecidos junto as unidades e Secretaria de Educação farão a conferência no ato da entrega.
- **12.1.2-** Qualquer irregularidade constatada posteriormente a entrega será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.
- 12.1.3- O pessoal que a DETENTORA empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a PREFEITURA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da DETENTORA
- **12.1.4-** Na eventual hipótese de vir a PREFEITURA a ser demandada judicialmente, a DETENTORA a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

12.2- Do recebimento e liquidação:

- 12.2.1- O objeto será considerado recebido, mediante aceite do responsável do Almoxarifado e Fiscal, através de conferência.
- **12.2.2.-** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela DETENTORA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **12.2.3-** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.
- **12.2.4-** Deverá ser encaminhado Nota Fiscal e certidões estabelecidas a Secretaria de Educação, podendo ser enviado via email para compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.
- **12.2.4.1-** A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurado em Autorização de Fornecimento.
- **12.2.5-** Os pagamentos à DETENTORA serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até **30 dias**, a contar da data e aceite de recebimento, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
- 12.2.5.1- Os pagamentos, dentro dos prazos previstos, somente serão efetuados após a liberação do documento fiscal de cada



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

entrega, mediante conferência dos produtos, aprovação e visto do responsável pelo recebimento e do Fiscal envolvido na ata de registro de preços decorrente deste Termo de Referência.

12.2.6- Qualquer atraso acarretado por parte da DETENTORA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

12.2.7- ATENÇÃO: Os pagamentos efetuados NÃO ISENTAM A DETENTORA de suas obrigações e responsabilidades.

13 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

13.1- Os gestores e fiscais por parte da PREFEITURA para esse objeto estão designados abaixo conforme responsabilidades estabelecidas a cada um no artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal n° 27.089/2024:

13.1.1- GESTOR:

Nome: Miguel Antônio Borges da Silva Junior

Cargo: Diretor de Departamento

CPF nº 311.080.978-80

E-mail: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

13.1.2- GESTORA SUBSTITUTA:

Nome: Ana Carolina de Oliveira Ribeiro

Cargo: Assessor II CPF nº 359.704.938-99

E-mail: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

13.1.3- FISCAL:

Nome: Michelle Ap. Gritspa dos Reis

Cargo: Assessor II CPF n° 290.674.148-59

E-mail: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

- 13.2- A DETENTORA deverá manter preposto para representá-la na execução da ata de registro de preços.
- **13.2.1-** A indicação ou a manutenção do preposto da DETENTORA poderá ser recusada pela PREFEITURA, desde que devidamente justificada, devendo a DETENTORA designar outro para o exercício da atividade.
- 13.3- A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n^{o} 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **13.4-** As comunicações entre a PREFEITURA e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.5- A PREFEITURA poderá convocar representante da DETENTORA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- **14.1-** Constitui motivos para denúncia da ata decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.
- **14.2-** A PREFEITURA analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.
- **14.2.1-** Para os casos previstos no item anterior, a PREFEITURA poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- **14.3-** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da PREFEITURA, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao "interesse público".

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

MIGUEL ANTÔNIO BORGES DA SILVA JÚNIOR Diretor de Departamento

MICHELLE APARECIDA GRITSPA DOS REIS Assessor II

PAULO ALEXANDRE PALIARI Secretário Municipal de Educação

Página 19 de 44



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO OVOS CHOCOLATE EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA"

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda de aquisição de ovos de chocolate para as unidades administradas Pela Secretaria de Educação em comemoração a Páscoa, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1- Adquirir através de licitação, ovos de chocolate para os alunos das unidades administradas pela Secretaria de Educação em comemoração a Páscoa.

JUSTIFICATIVA: A celebração da Páscoa é uma oportunidade de promover momentos de integração, alegria e aprendizado para os alunos das escolas. Essa data, tradicionalmente associada a valores como solidariedade, renovação e união, possui grande significado cultural e educativo. Através dessa aquisição podemos promover a inclusão e o bem-estar fortalecendo o sentimento de pertencimento, valorização de nossa cultura e tradições, incentivando a generosidade e desenvolvimento socioemocional para nossos alunos.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1- Essa demanda possui previsão no plano de contratações anual.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **3.1-** Previsão de aquisição e entrega entre 24/03/2025 e 04/04/2025, sem atraso, devido a necessidade de execução do cronograma de entrega pela Secretaria de Educação, respeitando a Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.1.1-** Todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, todos os materiais necessários a correta execução do objeto, todos os EPIs que forem necessários (equipamento de proteção individual) e EPCs que forem necessários (equipamento de proteção coletiva), todos os seguros obrigatórios em lei , todos os veículos de transporte e manuseio, suas manutenções e/ou combustíveis, toda a logística de entrega, todas as ferramentas e equipamentos e seus insumos para a correta execução, todos os cálculos de mão de obra necessários, encargos trabalhistas, acidentários, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes, transportes, todos os deslocamentos de empregados e suas refeições, são de inteira responsabilidade da DETENTORA.
- **3.1.2-** Manter durante a vigência da ATA, preposto responsável com conhecimento sobre os laudos, caso haja dúvidas pertinentes aos produtos de alguma entrega ou a qualidade em si.
- 3.2- Qualificação Técnica: Conforme estabelecido no item 2 do ANEXO III do edital.
- 3.3- Apresentação de amostras e documentos: Conforme estabelecido na Cláusula 11 do edital.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1- Os quantitativos abaixo foram adquiridos através de estudo realizado pela Secretaria de educação considerando também reserva técnica para eventuais aquisições devido as matrículas sazonais de alunos que ocorrem até o período próximo.

	ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPPs					
Item	Qtd.	Unid.	Especificação			
01	100	Unid.	OVO CHOCOLATE SEM GLÚTEN/LACTOSE/SACAROSE - 120 A 150 GRAMAS SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE. Em formato de ovo de Páscoa. Ingredientes básicos: manteiga de cacau, massa de cacau, extrato de soja, sal refinado, edulcorante natural, isomalte ou maltitol, aroma natural de baunilha. Deverá atender ao Regulamento Técnico da ANVISA, RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005 (Regulamento Técnico para Chocolates e Produtos de Cacau). Este produto deverá ser produzido em maquinário exclusivo, onde não possua nenhum contato com glúten e leite. Embalado individualmente, em papel aluminizado personalizado de Páscoa, pesando entre 120 a 150 gramas. Deverá estar impresso contendo informações nutricionais por porção; ingredientes; informações do fabricante, tipo, endereço, cidade, CNPJ, prazo de validade (mínimo de 45 dias na data da entrega). Código Interno: 53.42.9.			
02	100	Unid.	OVO CHOCOLATE AO LEITE DIET - 120 A 150 GRAMAS SEM SACAROSE, CONTÉM GLÚTEN. Em formato de ovo de Páscoa, Ingredientes básicos: Cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, edulcorante natural maltitol e aromatizante. Deverá atender ao Regulamento Técnico da ANVISA, RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005 (Regulamento Técnico para Chocolates e Produtos de Cacau). Embalado individualmente, em papel aluminizado personalizado de Páscoa. A embalagem deverá estar impressa e contendo			



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

			informações nutricionais por porção; ingredientes; informações do fabricante, tipo, endereço, cidade, CNPJ, prazo de validade (mínimo de 45 dias na data da entrega). Deverá pesar entre 120 a 150 gramas. Código Interno: 53.42.10.	
03	50	Unid.	OVO CHOCOLATE SEM LEITE/GLÚTEN/OVOS/SOJA - 120 A 150 GRAMAS SEM PROTEÌNA DE LEITE, SEM GLÚTEN, SEM OVOS, SEM SOJA. Em formato de ovo de Páscoa, Ingredientes básicos: 50% cacau, massa de cacau, açúcar orgânico e manteiga de cacau. Exclusivo para alérgicos. Deverá atender ao Regulamento Técnico da ANVISA, RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005 (Regulamento Técnico para Chocolates e Produtos de Cacau). Embalados individualmente, em papel aluminizado personalizado de Páscoa. Este produto deverá ser produzido em maquinário exclusivo, onde não possua nenhum contato com os reagentes mencionados. Marca de referência: Ouro Moreno. Código Interno: 53.42.11.	
		ITEM DE (COTA RESERVADA - DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPS	
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	
04	2.735	Unid.	OVO CHOCOLATE AO LEITE SEM GLUTEM - 120 A 150 GRAMAS SEM GLÚTEN. Em formato de ovo de Páscoa. Ingredientes básicos: Açúcar, leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau. Com fonte de fibra e proteína; isento de gordura hidrogenada e fracionada, pesando no entre 120 a 150 gramas. Deverá atender ao Regulamento Técnico da ANVISA, RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005 (Regulamento Técnico para Chocolates e Produtos de Cacau). Elaborado com matéria prima selecionada, com textura suave e que derreta na boca. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Individual com papel metalizado personalizado de pascoa. Deverá estar impresso contendo informações nutricionais por porção; ingredientes; informações do fabricante, tipo, endereço, cidade, CNPJ, prazo de validade (mínimo de 4 meses na data da entrega). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçado com colmeia interna, com capacidade para até 24 (vinte e quatro) unidades. Código Interno: 53.42.8.	
			ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO	
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	
05	15.888	Unid.	OVO CHOCOLATE AO LEITE SEM GLUTEM - 120 A 150 GRAMAS SEM GLÚTEN. Em formato de ovo de Páscoa. Ingredientes básicos: Açúcar, leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau. Com fonte de fibra e proteína; isento de gordura hidrogenada e fracionada, pesando no entre 120 a 150 gramas. Deverá atender ao Regulamento Técnico da ANVISA, RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005 (Regulamento Técnico para Chocolates e Produtos de Cacau). Elaborado com matéria prima selecionada, com textura suave e que derreta na boca. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Individual com papel metalizado personalizado de pascoa. Deverá estar impresso contendo informações nutricionais por porção; ingredientes; informações do fabricante, tipo, endereço, cidade, CNPJ, prazo de validade (mínimo de 4 meses na data da entrega). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçado com colmeia interna, com capacidade para até 24 (vinte e quatro) unidades. Código Interno: 53.42.8.	

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1- Em atendimento ao disposto no Artigo 12 do Decreto Municipal nº 27.090/2024, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado possíveis soluções para a solicitação em questão, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo. Contudo por se tratar de tema específico que é a aquisição de ovos de chocolate, o propósito em questão torna-se único e, portanto, não foram encontradas outras soluções senão a aquisição desses ovos para atender a necessidade em questão.

<u>6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO</u>

- **6.1-** Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos dos Decretos Municipais, a estimativa foi obtida através da pesquisa de preços com fornecedores e preços públicos em contratações similares.
- **61.1.-** Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

7 – ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

7.1- Dada a natureza do objetivo, entendemos ser o objetivo de característica única, ou seja, a solução de aquisição de ovos de chocolates é por si, a solução estabelecida.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encaminhada é o uso de registro de preços, através de licitação eletrônica, para aquisição de ovos de páscoa para atendimento aos alunos nas unidades administradas pela Secretaria de Educação.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

JUSTIFICATIVA DO USO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

A dinâmica sazonal de algumas escolas da rede municipal de Mogi Guaçu, especialmente nas regiões onde a movimentação de famílias está relacionada às atividades de plantio e colheita, torna desafiador estabelecer, no início do ano, um número exato de estudantes matriculados. Esse cenário impacta diretamente o planejamento de compras de itens destinados aos estudantes, como os ovos de Páscoa, uma vez que a flutuação no número de estudantes pode gerar subestimativas ou superestimativas no quantitativo necessário.

Diante dessa incerteza, a modalidade de Registro de Preço é imprescindível para garantir eficiência, economia e flexibilidade no processo de aquisição. Essa modalidade permite que a administração pública registre preços e adquira os itens conforme a demanda real, eliminando o risco de desperdício de recursos públicos ou de falta de atendimento às necessidades dos alunos. É importante reforçar que essa estratégia é amplamente prevista na legislação e proporciona maior controle e transparência na gestão dos recursos públicos.

Assim, considerando a aquisição dos itens e a observância do quanto disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, observa-se que a demanda é conveniente para a aquisição do objeto, sendo entrega programada de acordo com cada Autorização de fornecimento.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1- Trata-se de contratação de uma solução unificada, ou seja, não possibilitando a utilização de sistemas de cotas, devido a padronização com os alunos que devem receber o mesmo produto garantindo a transparência e promoção da igualdade e da neutralidade.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a distribuição de ovos de chocolate em comemoração á Páscoa são:

- **10.1- Inclusão Social:** Garantir que todos os alunos, independentemente de suas condições socioeconômicas, possam celebrar a Páscoa, promovendo a igualdade e preocupação com o bem-estar de todos.
- **10.2- Fortalecimento do Sentimento de Pertencimento:** Reforçar e renovar o vínculo dentro da comunidade escolar, criando memórias positivas e validar o como parte essencial dos acontecimentos.
- **10.3- Promoção e celebração de datas culturais comemorativas:** Promover a experiência e significância dos costumes culturais, reforçando a celebração de tradições, generosidade e espírito de partilha.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1- Não havia até o presente momento da análise nenhuma contratação correlata do presente objeto.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

- **12.1-** A aquisição do objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:
- **12.1.1- Consumo de Recursos Naturais:** A produção de chocolates envolve o uso e ou exploração de matérias-primas (cacau por exemplo). Isso requer grandes quantidades de água, além de uso intensivo de pesticidas e fertilizantes, o que pode causar degradação do solo e contaminação de corpos d'água.
- **12.1.2- Emissão Carbono:** A fabricação de chocolate em larga escala consome energia e pode emitir grandes quantidades de CO₂.
- **12.1.3- Embalagens:** Os ovos de chocolate frequentemente vêm em embalagens volumosas, compostas por plástico, papel laminado e outros materiais que requer atenção aos impactos ocasionados.
- **12.1.4- Descarte ou Sobras:** O descarte das embalagens de forma inadequada também pode ser um problema ambiental. O desperdício do chocolate ou o consumo inconsciente também pode ser considerado como preocupante quanto ao impacto ambiental.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1- Após concluir o respectivos Estudo Técnico Preliminar aqui registrados, declara-se viável a respectiva abertura de licitação.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025 - PROCESSO nº 2.756/2025

Objeto: Registro de Preços destinado ao fornecimento de ovos de chocolate, com entrega programada, para atender os alunos das unidades administradas pela Secretaria de Educação em comemoração à Páscoa.

DADOS DO PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
INSC. ESTADUAL					
ENDEREÇO COMPLETO					
CIDADE / ESTADO					
CEP:					
EMAIL	FONE				

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

	ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPPS					
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Unid.	OVO CHOCOLATE SEM GLÚTEN/LACTOSE/SACAROSE - 120 A 150 GRAMAS SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE. Em formato de ovo de Páscoa. Ingredientes básicos: manteiga de cacau, massa de cacau, extrato de soja, sal refinado, edulcorante natural, isomalte ou maltitol, aroma natural de baunilha. Deverá atender ao Regulamento Técnico da ANVISA, RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005 (Regulamento Técnico para Chocolates e Produtos de Cacau). Este produto deverá ser produzido em maquinário exclusivo, onde não possua nenhum contato com glúten e leite. Embalado individualmente, em papel aluminizado personalizado de Páscoa, pesando entre 120 a 150 gramas. Deverá estar impresso contendo informações nutricionais por porção; ingredientes; informações do fabricante, tipo, endereço, cidade, CNPJ, prazo de validade (mínimo de 45 dias na data da entrega). Código Interno: 53.42.9.		R\$	R\$
02	100	Unid.	OVO CHOCOLATE AO LEITE DIET - 120 A 150 GRAMAS SEM SACAROSE, CONTÉM GLÚTEN. Em formato de ovo de Páscoa, Ingredientes básicos: Cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, edulcorante natural maltitol e aromatizante. Deverá atender ao Regulamento Técnico da ANVISA, RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005 (Regulamento Técnico para Chocolates e Produtos de Cacau). Embalado individualmente, em papel aluminizado personalizado de Páscoa. A embalagem deverá estar impressa e contendo informações nutricionais por porção; ingredientes; informações		R\$	R\$



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

			do fabricante, tipo, endereço, cidade, CNPJ, prazo			
			de validade (mínimo de 45 dias na data da			
			entrega). Deverá pesar entre 120 a 150 gramas.			
			Código Interno: 53.42.10.			
			OVO CHOCOLATE SEM			
			LEITE/GLÚTEN/OVOS/SOJA - 120 A 150			
			GRAMAS			
			SEM PROTEÌNA DE LEITE, SEM GLÚTEN, SEM			
			OVOS, SEM SOJA. Em formato de ovo de Páscoa,			
			Ingredientes básicos: 50% cacau, massa de cacau,			
			açúcar orgânico e manteiga de cacau. Exclusivo para alérgicos. Deverá atender ao Regulamento			
03	50	Unid.	Técnico da ANVISA, RDC nº 264, de 22 de		R\$	R\$
03	30	omu.	setembro de 2005 (Regulamento Técnico para		Κφ	КΦ
			Chocolates e Produtos de Cacau). Embalados			
			individualmente, em papel aluminizado			
			personalizado de Páscoa. Este produto deverá ser			
			produzido em maquinário exclusivo, onde não			
			possua nenhum contato com os reagentes			
			mencionados. Marca de referência: Ouro Moreno.			
			Código Interno: 53.42.11.			
		ITEM DE	COTA RESERVADA - DESTINADO A PARTICIPA	CÃO DE ME/FE	PPs	
	1	TIENIEL	BESTIVIES HITAKITOTIA			Wales
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
			OVO CHOCOLATE AO LEITE SEM GLUTEM - 120	rabilicante	Ullitario	1 Otal
			A 150 GRAMAS			
			SEM GLÚTEN. Em formato de ovo de Páscoa.			
			Ingredientes básicos: Açúcar, leite em pó, massa			
			de cacau, manteiga de cacau. Com fonte de fibra e			
			proteína; isento de gordura hidrogenada e			
			fracionada, pesando no entre 120 a 150 gramas.			
			Deverá atender ao Regulamento Técnico da			
			ANVISA, RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005			
			(Regulamento Técnico para Chocolates e Produtos			
04	2.735	Unid.	de Cacau). Elaborado com matéria prima			
0.1	2.733	Oma.	selecionada, com textura suave e que derreta na			
			boca. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Individual com			
			papel metalizado personalizado de pascoa. Deverá			
			estar impresso contendo informações nutricionais			
			por porção; ingredientes; informações do fabricante, tipo, endereço, cidade, CNPJ, prazo de			
			validade (mínimo de 4 meses na data da entrega).			
			EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão			
			reforçado com colmeia interna, com capacidade			
			para até 24 (vinte e quatro) unidades. Código			
			Interno: 53.42.8.			
			ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃ	0		
				Marca/	Valor	Valor
Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Fabricante	Unitário	Total
			OVO CHOCOLATE AO LEITE SEM GLUTEM - 120			
			A 150 GRAMAS			
			SEM GLÚTEN. Em formato de ovo de Páscoa.			
			Ingredientes básicos: Açúcar, leite em pó, massa			
			de cacau, manteiga de cacau. Com fonte de fibra e			
			proteína; isento de gordura hidrogenada e			
			fracionada, pesando no entre 120 a 150 gramas.			
05	15.888	Unid.	Deverá atender ao Regulamento Técnico da			
		2 - 11 - 11	ANVISA, RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005			
			(Regulamento Técnico para Chocolates e Produtos			
			de Cacau). Elaborado com matéria prima			
			selecionada, com textura suave e que derreta na boca. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Individual com			
			papel metalizado personalizado de pascoa. Deverá			
			estar impresso contendo informações nutricionais			
			por porção; ingredientes; informações do			
	L	l	por porçuo, mercurentes, miormações do		<u>i </u>	1



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

fabricante, tipo, endereço, cidade, CNPJ, prazo de
validade (mínimo de 4 meses na data da entrega).
EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão
reforçado com colmeia interna, com capacidade
para até 24 (vinte e quatro) unidades. Código
Interno: 53.42.8.

CONDICÕES GERAIS

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinado em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, todos os materiais necessários a correta execução do objeto, todos os EPIs que forem necessários (equipamento de proteção individual) e EPCs que forem necessários (equipamento de proteção coletiva), todos os seguros obrigatórios em lei, todos os veículos de transporte e manuseio, suas manutenções e/ou combustíveis, toda a logística de entrega, todas as ferramentas e equipamentos e seus insumos para a correta execução, todos os cálculos de mão de obra necessários, encargos trabalhistas, acidentários, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes, transportes, todos os deslocamentos de empregados e suas refeições, são de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data) (Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **1.1- Ato constitutivo, estatuto** <u>ou</u> **contrato social em vigor**, ou **registro empresarial** devidamente registrado na Junta Comercial;
 - **1.1.1-** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.
 - **1.1.2-** Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2- <u>No caso de microempresários individuais</u>, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI**.
- **1.3-** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
- **1.4- Decreto de autorização**, em se tratando de <u>empresa ou sociedade estrangeira</u>, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **2.1-** Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de **atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado**, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja <u>realizando o fornecimento de produtos da mesma natureza</u>, em qualquer época, o fornecimento do produto ofertado ou semelhante ao objeto, atestando execução satisfatória dos produtos ofertados, em **no mínimo 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas**.
- **2.1.1-** Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- **3.1-** Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.
- **3.2-** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, <u>pertinente e compatível com o objeto desta licitação</u>, a saber;
 - 3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
 - **3.2.2-** Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.
 - **3.2.3-** Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.
- **3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.
- **3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, <u>ou</u> a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- **3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobilitários**.
- **3.6-** Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **3.7-** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<u>www.tst.jus.br/certidao</u>)

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

- **4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.
 - **4.2.1-** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- **5.1- DECLARAÇÕES**, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, **sob pena de desclassificação**, que:
 - **5.1.1-** DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo.
 - **5.1.2-** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - **5.1.3-** Declaração de que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
 - 5.1.4- Declaração de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **5.2-** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte: Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo constante do ANEXO V.
 - **5.2.1-** Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **6.1-** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.
- **6.2-** Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa,** conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).
- **6.3-** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - **6.3.1-** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
 - **6.3.2-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.
- **6.4-** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória N° 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **6.5-** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 6.7- O licitante provisoriamente classificado em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências dos itens em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **6.8-** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
- **6.9-** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

- **6.10** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar N^o 123 de 14/12/06 e alterações na Lei N^o 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:
 - a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
 - c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
 - **6.9.1-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **6.11-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/2025 - Processo nº 2.756/2025

	DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO
represe	A(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu ntante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, considerando o o art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA , para todos os efeitos legais que:
a)	não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
b)	está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
c)	são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.
	(Local e data) (Assinatura da licitante/ representante legal da empresa)
2)	DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
represe todos o direitos	A(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu ntante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, para s efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções s de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
	(Local e data) (Assinatura da licitante/ representante legal da empresa)



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS					
A(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), pertador(a) do CPF nº, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.					
(Local e data)					
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)					
4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS					
A(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.					
(Local e data) (Assinatura da licitante/ representante legal da empresa)					



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

enquatrar na situação de interoempre.	sa, empresa de pequeño porte.	
Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/2025 - Pr	rocesso nº 2.756/2025	
de seu representante legal,		
valores somados extrapolem a recei	ita bruta máxima admitida para fins	os com a Administração Pública cujos de enquadramento como empresa de gos 42 a 49 da Lei Complementar nº
	quadramento da empresa em razâ	a e a administração pública e que os ío do teto estabelecido anualmente ::
CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO
		ANO
	Valor Total	
Teto d	Valor Total e enquadramento como ME/EPP	

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

ANEXO VI – MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL, PREPOSTO E TESTEMUNHA

ÀΡ	refeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP
Ref	E: Pregão Eletrônico nº 06/2025 - Processo nº 2.756/2025
	Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:
	Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente à Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Processo nº 2.756/2025.
	Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto , o(a) senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, cargo, e-mail para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS , referente à Pregão Eletrônico nº 06/2025 - Processo nº 2.756/2025 , e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus nexos.
	Nomeamos e constituímos, como nossa Testemunha , o(a) senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para fins de assinatura junto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS , referente à Pregão Eletrônico nº 06/2025 - Processo nº 2.756/2025 .
	(Local e data) (Assinatura da licitante/ representante legal da empresa)
que	S. ¹ : A falta desta declaração <u>não causará a inabilitação/desclassificação do proponente</u> , no entanto, fica o mesmo ciente de e, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de malização da Ata de Registro de Preços.
	<u>S.²</u> : O responsável legal da empresa e a Testemunha nomeados deverão ser pessoas distintas, por razão de ambos inarem a Ata de Registro de Preços.



COMEMORAÇÃO À PÁSCOA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025							
PROCESSO LICITATÓRIO № 2.756/2025							
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE, COM ENTRE	EG/						
PROGRAMADA, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EM						

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № _____/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de ovos de chocolate, com entrega programada, para atender os alunos das unidades administradas pela Secretaria de Educação em comemoração à Páscoa, conforme as quantidades, especificações e precos mencionados abaixo:

Itares	014	II!d	Especificação	Marca/	Valor	Valor
Item	Qtd.	Unid.		Fabricante	Unitário	Total

Depende do julgamento do Pregão...

- 1.2.- A DETENTORA desta ATA deverá fornecer o(s) produto(s), mediante solicitação do servidor público designado como gestor da Ata.
- 1.3.- Conforme estabelecido na Cláusula 15 do edital, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

- 011 -

- 1.3.- Conforme relatório encartado aos autos não houve interessados em aderir ao registro no Cadastro Reserva, nos moldes estabelecidos da Cláusula 15 do edital.
- 1.4.- É vedado acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:

- 2.1.- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por no máximo igual período, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s).
- 2.2.- Eventualmente, caso haja prorrogação da presente Ata de Registro de Preços, o reajuste ou revisão dos valores da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/21, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-(IPCA), publicado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- **2.2.1-** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente.
- 2.2.2- A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data prevista para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 2.2.3.- No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1.- As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho e autorização de compra (A. F. - Autorização de Fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

4.1.- As despesas oriundas das contratações decorrentes desta Ata, nos termos do item 3.1, correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Programa de 2025, suplementadas e alteradas se necessário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

Ficha/Despesa	Órgão	Secretaria Solicitante	Tipos de Recurso
4543 - 12.361.2001.2870.339032.01.1100000	11.02.00	Secretaria de Educação	Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA:

- **5.1.-** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata, poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos desta **PREFEITURA**.
- **5.1.1.-** Para efeito do disposto no 5.1, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão integrante desta ata, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- **5.1.2.-** Todos os órgãos integrantes de uma mesma entidade participante poderão utilizar-se do registro de preços, ainda que não tenham participado dos procedimentos iniciais da contratação, mediante remanejamento interno, desde que preservados os quantitativos do objeto inicialmente estabelecidos para a respectiva entidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

- **6.1.** A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.
- **6.1.1.** Os produtos deverão ter validade mínima de 04 (quatro) meses contados da efetiva data de cada entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL:

7.1.- DO PRAZO:

- **7.1.1.-** A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a entrega em datas específicas entre os dias 24/03/2025 e 04/04/2025, em dia útil, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30.
- **7.1.2-** A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer os produtos, por sua conta e risco, no local descrito sem quaisquer ônus à **PREFEITURA.** NÃO SERÁ PERMITIDA ENTREGA FRACIONADA DAS SOLICITAÇÕES.
- **7.1.3-** Os produtos devem ser entregues acondicionados em embalagens primária e secundárias originais do fabricante, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.
- **7.1.4-** Constatado alguma irregularidade (defeito ou afins) no ato da entrega, a **DETENTORA DA ATA** deverá repor/substituir em até 02 (dois) dias corridos, sem quaisquer ônus a municipalidade.

7.2.- DO LOCAL:

- **7.2.1.-** A entrega deverá correr por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** no seguinte endereço:
- **7.2.1.1-** ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Avenida Bandeirantes, nº 945 Parque Cidade Nova CEP: 13.845-440 Mogi Guaçu SP.
- 7.2.1.2 Poderão ocorrer alteração/inclusão de mais um endereço conforme necessidade da Secretaria de Educação.
- **7.3** Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- **8.1.** O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), a(s) marca(s), são aqueles constantes na Cláusula Primeira desta Ata.
- **8.2.** Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA** as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da **PREFEITURA**.
- **8.3.-** O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) em embalagens primárias e secundárias originais, e sem nenhum tipo de dano, contendo informações sobre a marca, fabricante, data de fabricação, número do lote, rótulo em português, prazo de validade e instruções para o armazenamento.
- 8.4.- Os produtos deverão ter validade mínima de 04 (quatro) meses contados da efetiva data de cada entrega.
- **8.5.-** Quando da entrega, cada produto deverá vir acompanhado do competente documento fiscal e devidamente discriminado com as suas especificações.
- **8.5.1.-** Na falta destes, os produtos não serão recebidos.
- **8.6.-** A **DETENTORA DA ATA** deverá adotar todas as medidas de precaução, para garantia de procedência, assegurando que os produtos estejam devidamente registrados no órgão a que estiver sob inspeção, garantindo-se com este, pelos fornecimentos junto a **PREFEITURA.**
- **8.7.** O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender a todas as condições fixadas nas normas e leis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- **8.8.-** A **DETENTORA DA ATA** apresentará ao almoxarifado o(s) documento(s) fiscal(s) de cobrança do(s) produto(s) entregue(s), juntamente com os demais documentos exigidos em sua Cláusula Décima.
- **8.9.-** A **PREFEITURA** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la.
- **8.10.** A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

- **8.11.** A devolução da documentação fiscal não aprovada pela **PREFEITURA** em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.
- **8.12.-** O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no local mencionado na Cláusula Sétima, para posterior verificação do atendimento as especificações e condições pactuadas, especialmente quanto à qualidade e quantidade, após o que será expedido o termo de recebimento definitivo, observado para tanto o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da entrega.
- **8.13.-** O objeto, eventualmente entregue em desconformidade com a programação estabelecida e com o especificado, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.
- **8.14.** Em caso de diferença de quantidade, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contadas da data da notificação a ser expedida pela **PREFEITURA**, sob pena de incidência nas sanções mencionadas nesta ata.
- **8.15.-** Em eventual suspeita de que o produto não atenda as especificações exigidas, ou que apresente má qualidade ou ainda que esteja impróprio para o uso, sua utilização será suspensa, encaminhando-se amostras para laboratório(s), de livre escolha da **PREFEITURA** ou órgão aderente, para análise pertinente.
- **8.16.-** Constatada irregularidade, a **DETENTORA DA ATA** arcará com todas as despesas da(s) análise(s), com retenção de valor eventualmente existente de créditos a seu favor, ou cobrança na inexistência destes, respondendo ainda pelas sanções previstas em sua Cláusula Décima Ouarta.
- **8.17.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **8.18.-** O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.
- **8.19.-** No recebimento e aceitação do(s) produto(s) cujos preços estão registrados, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

<u>CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:</u>

9.1.- DA DETENTORA DA ATA:

- **9.1.1.** A DETENTORA DA ATA responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:
- **9.1.1.1-** Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;
- **9.1.1.2-** Quando for o caso, os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo entre outros, deverão corresponder ao conteúdo;
- **9.1.1.3-** Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;
- **9.1.1.4-** Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do produto, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução;
- 9.1.1.5- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos contratados;
- 9.1.1.6- Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste instrumento;
- **9.1.1.7-** Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indireta desse instrumento ou de sua execução;
- **9.1.1.8-** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com mão de obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **9.1.1.9-** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;
- **9.1.1.10-** Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua na execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar prejuízos ao Poder Público, à PREFEITURA ou a terceiros;
- **9.1.1.11-** Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;
- **9.1.1.12-** Responsabilizar-se com pontualidade pelas entregas nas quantidades solicitadas e de acordo com a solicitação e necessidade da PREFEITURA;
- **9.1.1.13-** Comunicar imediatamente e por escrito a PREFEITURA, através de cada fiscal envolvido, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- **9.1.1.14-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de preço, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos;
- **9.1.1.15-** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos;
- **9.1.2-** Fica desde logo facultado a PREFEITURA o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos contratados, decorrentes deste objeto, quando esta julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de estocagem do objeto;
- **9.1.2.1-** A fiscalização por parte da PREFEITURA ou a quem ela designar, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade pela qualidade técnica dos fornecimentos contratados.
- **9.1.3-** A DETENTORA DA ATA deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência do instrumento decorrente, todas as condições de habilitação exigidas.
- **9.1.4-** A DETENTORA DA ATA não será responsável, por:



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

- **9.1.4.1-** Qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- **9.1.4.2-** Quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos expressamente neste instrumento;
- **9.1.5-** A PREFEITURA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da DETENTORA DA ATA para outras entidades, ou seja, não será permitida a terceirização dos fornecimentos;
- **9.1.6-** A DETENTORA DA ATA declara aceitar, integralmente, todos os procedimentos de controle a serem adotadas pela PREFEITURA.

9.2.- DA PREFEITURA:

- **9.2.1.** Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da PREFEITURA:
- 9.2.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA DA ATA;
- **9.2.1.2-** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA DA ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preco;
- **9.2.1.3-** Notificar a DETENTORA DA ATA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **9.2.1.4-** Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento;
- **9.2.2-** Fiscalizar a execução dos fornecimentos contratados:
- 9.2.2.1- Verificar a conformidade dos fornecimentos com as normas especificadas para garantir a qualidade desejada;
- 9.2.2.2- Ordenar à DETENTORA DA ATA corrigir, refazer ou substituir o objeto em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO(S) PRECO(S) E PAGAMENTOS:

10.1.- **DO(S) PREÇO(S)**:

10.1.1.- O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) estão em conformidade com o(s) preço(s) consignado(s) na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira desta Ata.

10.2.- DO PAGAMENTO:

- **10.2.1.** Os pagamentos serão efetuados a **30 d.d.l. (trinta dias da data líquida)** da data de entrega do total de cada Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado com anuência e aprovação do gestor da ata.
- **10.2.2.** Os pagamentos dentro dos prazos previstos, serão contados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do responsável pelo Almoxarifado da **PREFEITURA**.
- **10.2.3.-** Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.
- 10.2.4.- A DETENTORA DA ATA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.
- **10.2.4.1-** Deverá ser encaminhado Nota Fiscal e certidões estabelecidas a Secretaria de Educação, podendo ser enviado via email para compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.
- **10.2.5.** Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:
- **10.2.6.-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 10.2.7.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.2.7.1.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional
- **10.2.8.-** Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- **10.2.9.-** A devolução da documentação fiscal pela **PREFEITURA**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.
- **10.2.10.-** As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.
- **10.2.11.-** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 10.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
- **10.2.12.-** No caso da **DETENTORA DA ATA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **10.2.13.-** No caso da **DETENTORA DA ATA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **10.2.14.-** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens 10.2.12 e 10.2.13, assegura a **PREFEITURA** o direito de sustar o respectivo pagamento.
- **10.2.15.-** Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **DETENTORA DA ATA** de suas obrigações e responsabilidades pelos fornecimentos executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos produtos



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS:

- **11.1.-** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, em decorrência das seguintes situações, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e do art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021:
- I força maior ou caso fortuito;
- II fato do príncipe:
- III fato da Administração;
- IV fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com comprovada repercussão sobre os preços da Ata de Registro.
- **11.2.-** Os preços registrados não poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento dos preços praticados no mercado, salvo na hipótese prevista no item 2.2. desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS:

- **12.1.-** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado, tornando-o compatível com os valores praticados pelo mercado.
- **12.2.-** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA DA ATA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **12.2.1.** Na hipótese prevista no item anterior, com o consequente cancelamento do registro de preço, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observadas as suas condições de habilitação, conforme o disposto no § 3° do art. 115 do Decreto Municipal n° 27.089/2024.
- **12.3.-** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **12.4.-** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **12.5.-** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **DETENTORA DA ATA** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **12.5.1.-** Neste caso, a **DETENTORA DA ATA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **12.6.-** Comprovada a condição estabelecida no item 12.5, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do preço registrado, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 27.089/2024, liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.
- **12.7.-** Na hipótese de o pedido de cancelamento da Ata ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento, responderá o fornecedor pelo cumprimento da parcela solicitada.
- 12.8.- Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e a **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 27.089/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
- **12.9.-** Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 115 do Decreto Municipal n° 27.089/2024.
- **12.10.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 27.089/2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa e liberando o fornecedor ou executor registrado das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:</u>

- 13.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA DA ATA** terá o Registro de Preços cancelado quando:
- 13.1.1.- Descumprir as condições registradas na Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.- Recusar-se ao recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- 13.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.4.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da DETENTORA DA ATA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 13.3.- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **13.3.1.-** Por razão de interesse público:
- 13.3.2.- A pedido da DETENTORA DA ATA, decorrente de caso fortuito ou forca maior; em decorrência da majoração comprovada dos preços praticados no mercado, nos termos dos arts. 125 e 127 do Decreto Municipal nº 27.089/2024;
- 13.3.3.- Se não houver êxito nas negociações, na hipótese em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 129 e 130 do Decreto Municipal nº 27.089/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a DETENTORA que:
 - a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
 - f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 14.2- Serão aplicadas a DETENTORA DA ATA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1- Advertência, quando a DETENTORA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- 14.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- 14.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156. §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

14.2.4- Multa:

- 14.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos fornecimentos, sem prejuízo do disposto no subitem 14.2.1, sujeitará a DETENTORA à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Precos.
 - c) Compensatória, para a inexecução total Ata de Registro de Preços prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
 - d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
 - e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
- f) Para a infração descrita na *alínea "a"* do *subitem 14.1*, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

- **14.3-** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **PREFEITURA** (art. 156, §9°, da Lei no 14.133, de 2021)
- **14.4-** Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **14.4.1-** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133, de 2021)
- **14.4.2-** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **PREFEITURA** à **DETENTORA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **14.4.3-** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **14.5-** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **14.6-** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a PREFEITURA;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.7-** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.
- **14.8-** A personalidade jurídica da **DETENTORA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **14.9-** A **PREFEITURA** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no <u>Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> e no <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u>, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (<u>Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- **14.10-** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- **14.11-** Os débitos da **DETENTORA** para com a **PREFEITURA**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que a **DETENTORA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da <u>Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15.2.- A **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DA ATA", "FISCAL" e "PREPOSTO".

15.2.1- GESTOR:

Nome: Miguel Antônio Borges da Silva Junior

Cargo: Diretor de Departamento

CPF nº 311.080.978-80

E-mail: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

15.2.2- GESTORA SUBSTITUTA:

Nome: Ana Carolina de Oliveira Ribeiro

Cargo: Assessor II CPF nº 359.704.938-99

E-mail: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

15.2.3- FISCAL:

Nome: Michelle Ap. Gritspa dos Reis

Cargo: Assessor II CPF n° 290.674.148-59

E-mail: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

15.2.4- Preposto (DETENTORA DA ATA):

Nome: Função: CPF n° E-mail:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **16.1.-** Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, ficando à **DETENTORA da ATA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.
- **16.2.** Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA da ATA**.
- **16.3.-** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

17.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA, o <u>Gestor da PREFEITURA</u> deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA da ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL:

18.1.- A empresa vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital deste **PREGÃO ELETRÔNICO** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que fica fazendo parte integrante da ATA, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

M! C	
Mogi Guacu.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU RODRIGO FALSETTI PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA

P/ DETENTORA
MICHELLE AP. GRITSPA DOS REIS

MIGUEL ANTÔNIO BORGES DA SILVA JUNIOR GESTOR

MICHELLE AP. GRITSPA DOS REIS FISCAL

RAZÃO SOCIAL

NOME

CARGO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1 CPF nº P/ PREFEITURA TESTEMUNHA 2 CPF nº P/ DETENTORA



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

ATA	DE REGISTRO DE PREÇOS № (DE ORIGEM):2025
PREC	GÃO ELETRÔNICO № 06/2025
	CESSO LICITATÓRIO № 2.756/2025
	TRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13
OBJE PROC	ENTORA:
Pelo 1.	presente TERMO, nós, abaixo identificados: Estamos CIENTES de que:
1.	a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
	b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
	c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
	 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
100	
LUCA	AL e DATA: Mogi Guaçu,
	ORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
	e: RODRIGO FALSETTI
	o: Prefeito Municipal nº 268.525.708-00
	PONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nom	e: RODRIGO FALSETTI
	o: Prefeito Municipal
CPF	nº 268.525.708-00
Assir	natura:
	PONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
	Prefeitura:
	e: RODRIGO FALSETTI o: Prefeito Municipal
	nº 268.525.708-00
Assir	natura:
	Detentora:
Nom	
Cargo	
CPF 1	n°
Assir	natura:
	 cultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:	
Nome: PAULO ALEXANDRE PALIARI	
Cargo: Secretário Municipal de Educação	
CPF n° 168.507.018-35	
Assinatura:	-
GESTOR DA ATA:	
Nome: Miguel Antônio Borges da Silva Junior	
Cargo: Diretor de Departamento	
CPF nº 311.080.978-80	
Assinatura:	
GESTORA SUBSTITUTA DA ATA:	
Nome: Ana Carolina de Oliveira Ribeiro	
Cargo: Assessor II	
CPF nº 359.704.938-99	
Assinatura:	
FISCAL DA ATA:	
Nome: Michelle Ap. Gritspa dos Reis	
Cargo: Assessor II	
CPF n° 290.674.148-59	
Assinatura:	
nissinaturu.	•
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão	Pública do Pregão.
Nome:	G
Cargo:	
CPF nº	
Assinatura:	
Tissinaturu.	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoe	iro na Sessão Pública do Pregão
Nome:	
Cargo:	
CPF nº	
Assinatura:	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

ANEXO IX - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 PROCESSO LICITATÓRIO № 2.756/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE, COM ENTREGA PROGRAMADA, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que <u>aceitaram cotar os itens com preços</u> <u>iguais ao adjudicatário,</u> e que <u>mantiveram sua proposta original (último lance válido).</u>

ITEM 01									
Especificação do item (mencionar)									
Classificação dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:									
Valor Unitário	Adjudicado: R\$ XX,XX (mencionar valor)				_				
Classificação	Empresa	N	° CNPJ	Marca/ Fabricante					
1°									
2°									
Classificação d	os fornecedores que mantiveram sua propo	sta original (ú	ltimo lance válido)	:					
Classificação	Empresa	N° CNPJ	Marca/ Fabricante	Valor Unitário					
1°					1				
2°									

Observação: Será incluído junto a este anexo a relação de dados dos fornecedores participantes do castro reserva, conforme "dados do proponente" informados no Anexo X.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiquacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2025 - PROCESSO № 2.756/2025

ANEXO X - Modelo de Registro para inclusão no cadastro reserva

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/2025 - Processo nº 2.756/2025

DADOS DO PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. ESTADUAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
CIDADE/ESTADO:					
CEP:					
EMAIL:					
TELEFONE:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF:					

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, considerando o disposto na Cláusula 15 do edital, para fins de inclusão no cadastro reserva, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

a) aceita cotar os itens abaixo discriminados, com preço igual ao do adjudicatário.

Item	Qtd.	Unid.	Cód. Material	Especificação	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

(mencionar os itens que tenha interesse)

b) mantem sua proposta original (último lance válido), para os itens abaixo discriminados.

Item	Qtd.	Unid.	Cód. Material	Especificação	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

(mencionar os itens que tenha interesse)

(Local e data)
(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)